

Acta da reunião ordinária de 18 de Outubro/1952
Aos vinte dias de mês de outubro de mil novecentos e cin-
quenta e dois, nesta vila de Oliveira do Bairro, nos la-
ços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Muni-
cipal, achando-se presentes os cidadãos Doutor Guedes de
Carvalho, Presidente da Câmara e os vereadores Doutor Manuel
Al Pereira, Doutor Manuel de Lemos e Manuel Marques da Silva
Valente, pelo primeiro foi declarado aberta a reunião. Lida, aprova-
da e assinada a acta da reunião anterior, passando-
se seguinte: Foram presentes os seguintes requerimen-
tos: um de Maria Joaquim Correia Berra, do lugar
da Cruz, da freguesia de Fafe, para construir um
telheiro, em três metros quadrados e pelo prazo de
oito dias, no referido lugar. Deferido. Auto de António
Joaquim da Silva, do lugar da Arrota, e Loureiro, pa-
ra ampliar uma parte da vedação, em oito me-
tros de comprimento, no referido lugar e pelo prazo
de três dias. Deferido. Auto de Jorge António de Pina,
do lugar de Pardieiro, e da Municipalidade da freguesia, para
construir, no referido lugar, um muro e ampliar
um curral, pelo prazo de trinta dias. Deferido. Serpe-
cie de curral, trinta metros quadrados. Comprimento
cinquenta e cinco metros e quarenta e quatro metros. Au-
to de Hilário Fomes, desta vila, para reparar uma casa
de habitação e limpeza de um pátio, no lugar de Laran,
esta vila, pelo prazo de trinta dias. Deferido, não podendo
o prédio ser ampliado ou modificado na sua estrutura geral.
Auto de João Joaquim Pereira, do lugar de Pardieiro, da
freguesia de São Martinho da freguesia, para construir, no
referido lugar, um muro de vedação e colocar rede em
cima de um muro, no prazo de oito dias. Deferido, fi-
cand o caminho com a largura de três metros e
cinquenta. Comprimento de muro, trinta e dois me-
tros e setenta e sete metros. Comprimento da rede,
oito metros. Auto de Francisco Gonçalves, do lugar de São

por, de assela, para reparar a cobertura de uma casa e
 habitação, no lugar de Lices de Vila, da referida freguesia
 e pelo prazo de quinze dias. Defendi. Centro de José de
 Oliveira Paucathi, de lugar de Carcanto, e de São João e
 Vila Velha, para ocupar a via pública em depósito de
 materiais em cinco metros, pelo tempo de trinta dias, pa-
 ra a licenças numero mil e onze, neste ano. Defendi.
 Centro de José de Viera Pereira de Lices, de lugar de
 Espinho, e de São João e Vila Velha, para ocupar oito metros
 quadrados da via pública em depósito de materiais
 pelo tempo de três meses, para a licenças numero oito
 cento e quarenta e seis, no lugar de Carcanto, da mes-
 ma freguesia. Defendi. Centro de José Soares de Oliveira, de
 lugar de Vidigueira, e Loureiro, para abrir um poço
 na sua propriedade, no referido lugar, pelo prazo de trinta
 dias. Defendi, fraudar a estrada da via pública, trinta e cinco
 metros. Centro de Manuel Caetano Pereira, de lugar de
 Fôji, e Queijosa, para construir uma parede de cada
 lado e alisar cinquenta e dois metros no seu muro ex-
 terior, no referido lugar e pelo prazo de cinco meses. Defendi.
 e, sendo a construção nova, quarenta e cinco metros e a ampliação
 cada vinte metros. Centro de Maria Rosa dos Reis, de lugar
 de Muciera, e Loureiro, para refundar um poço e fazer
 um tanque, no referido lugar e pelo tempo de quinze
 dias. Defendi. Centro de Centro Viduiri e Norte de Portugal,
 em sede desta vila, pedindo para construir cinco Leitões
 nos seus terrenos palmeirais, no Arruado de La Salto, para
 duas curadas que foram no referido Arruado, pelo prazo
 de cinco dias. Defendi, fraudar a canalização instalada a
 profundidade mínima de um metro e o requerente fi-
 ca na obrigação de repor o pavimento em endereço em
 que se encontra. Compimento de casa, nove metros
 Centro de Alfa de Oliveira Costa, de lugar de Indicero, de São
 Martinho da Facha, pedindo para construir uma casa de habi-
 tação e dois currais, no seu prédio sito no referido lugar,

e pelo tempo de um ano. Deferido, fraudo deviado de eixo
de entrada Camarária, sete metros. Superfície dos cumes,
trinta metros quadrados. Da casa, ^{mais} em paricimento, setenta
e quarenta e sete metros quadrados e corrente e setenta e cinco metros.
Centro de Luciana Rosa de Jesus, de Cesar de Puchá,
da freguesia de N. S. do Rosário, para construir um edifício de
refeição e casa, com a superfície de dois metros quadrados
e pelo prazo de oito dias. Deferido. Centro de João Evangelista
da Pires, de Cesar de Lacerda e Lima, desta vila, para construir
um edifício de casa, com a superfície de trinta e dois metros quadrados.
Deferido. Centro de Francisco Moreira da Rocha, de Cesar de Espinosa,
de Cesar, para construir um muro de vedação, a
Cesar de Uaiá, da mesma freguesia. Deferido. Empreza
de cento e oitenta metros. Deferido, quinze dias. Centro de
Hilário Pinto de Sá, de Cesar de Albuquerque, de Refugio
de Cesar, para construir uma parede de vedação, pre-
pendicular à estrada, com a superfície de cento e oitenta
e cinco metros e pelo tempo de quinze dias. Deferido.
Centro de Antonio Tavares de Azevedo, de Cesar de Lima de
Vila, de Cesar, para edificar e pintar a fronteira da sua
casa e habitação, isto no edifício de casa e pelo tempo
de um ano. Deferido. Centro de João de Oliveira Bastos,
de Cesar de Salsgueiro, de Basela, para acoplir um
casa e habitação, construir uma corrente e dois cumes
no edifício de casa e pelo prazo de tres meses. Deferido.
A acoplir a superfície de cento e cinco metros
e dois metros quadrados e oitenta e cinco metros. A corrente
noventa e cinco metros quadrados e os cumes, quatorze metros
quadrados. Centro de Luiz Francisco de Lira, de Cesar de
Valpente, da freguesia de Conceição, para construir, em
seu prédio, isto no Cesar de N. S. do Rosário, um quarto
de habitação, com a superfície de seis metros quadrados e
vinte e cinco e setenta e cinco metros e pelo tempo de quinze dias.
Deferido, não saindo de alburamento da sua casa. Centro

a Jacuim da Lira Freitas, & Lufar de Fôpi, de Cuiabá,
 para construir, um refugio de Lufar e no prazo de oito dias,
 uma parede de suporte. Defendo. Compromimento, deo un
 tros. Centro de Vidal Bento Marques de Castro, & Lu
 gar da Janda, & Ossela, para reconstruir um muro
 na sua propriedade, na Parrocha, limites da fazenda,
 na extensão de setenta e oito metros, pelo prazo de
 trinta dias. Defendo. Centro de Alivio de Almeida Vitoria,
 & Lufar de Nepherra & Barço, & Palmares, para construir
 um muro de vedação, no refugio de Lufar, pelo tempo de
 trinta dias. Defendo, fraudo o caminho em a Lufar
 de tres metros e vinte e cinco centímetros. Compromimento de muro, vinte
 e tres metros e vinte e cinco centímetros. Centro de José Antonio
 Estevan, morador na casa José da Costa, nesta vila, para
 cair e pintar um prédio que possui na Rua da
 Avenida Doutor Antonio José de Almeida & caiada
 de um muro de refugio de prédio. Defendo, fraudo as
 cores de caiada e pintura a plizar serem
 iguais a que o prédio possui actualmente.
 Tempo para a execução, trinta dias. Centro de
 Francisco da Lira Lufar, & Lufar de Raoni & Lufar,
 nesta vila, para construir um refugio de Lufar e retirar
 de & caminho publico, um mural, pelo tempo de
 quinze dias. Defendo. Ocupa a Superfície de setenta e oito metros
 quadrados e cinquenta e cinco centímetros. Centro de Manoel
 Marques de Lufar, & Lufar de Raoni & Barço, nesta
 vila, para ampliar uma casa de habitação, no
 refugio de Lufar, pelo tempo de trinta dias. Defendo,
 fraudo a casa afastada de caminho publico. Ocupa
 a Superfície de tres metros quadrados. Centro de
 Alivio de Oliveira, & Lufar de Canas, & Lufar, para cons
 truir um muro, no refugio de Lufar e pelo tempo de
 quinze dias. Defendo, fraudo retrato da estrada Camand
 ra, seis metros e setenta e cinco centímetros. Ocupa a Superfície
 de dois metros e vinte e cinco centímetros. Centro de Antonio

Dias Nuteiro, de Lisboa e Nuteira de Cima, de Lisboa
para construir uma casa e habitação, no referido
Lisboa e pelo tempo de quatro meses. Deferido, ficando
retirada de caminhamento público, onze metros de superfície,
no dimensões, cento e quarenta e cinco me-
tros quadrados e vinte e cinco metros.
Certo de Ferreira da Costa, de Lisboa e Diamante, de Vila Rica, pa-
ra construir uma casa e habitação, um curral
e reconstruir um muro de vedação, no referido lu-
gar e pelo tempo de noventa dias. Deferido, ficando
retirada de caminhamento público, sete metros e cinco decímetros
de superfície. A casa ocupa a superfície de cento e
vinte e nove metros quadrados e quarenta e cinco me-
tros. O curral ocupa vinte e cinco metros quadrados. Com-
primento do muro, trinta e sete metros, deixando fora
o caminho em a largura de quatro metros. Certo
de Manuel Marques Ribeiro, de Lisboa em Corais, de fe-
querra de Nuteiro de Nuteira, para construir um
referido Lisboa, uma casa e habitação, em dois par-
teiros. Deferido, ficando retirada de entrada caminha-
ria, seis metros e vinte e cinco decímetros. Ocupa a superfície
de cem e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros.
Tempo, cento e vinte dias. Certo de José da Costa Almeida,
de Lisboa da Ponte Nova, de Vila Rica, para tapar suas portas
e abrir outras, na sua casa e habitação, pelo prazo de
trinta dias. Deferido. Certo de Pedro Casimiro de Lima,
de Lisboa de Catão, de Macinhata da Leixa, pedindo para
abrir suas janelas na fronteira da sua casa e habita-
ção, no referido Lisboa e pelo prazo de quinze dias. Deferido.
Certo de Manuel Soares Pinto, de Lisboa de Vila Rica, de Mac-
inhata da Leixa, para reparar a sua casa e habitação,
no referido Lisboa e pelo tempo de quinze dias. Deferido.
Certo de Joaquim da Costa Leite, de Lisboa de Fátima, de
presença de Lourenço, para construir um telheiro, no ven-
tudo, isto no referido Lisboa e pelo tempo de quinze dias.

Defendi. Ocupa a superficie de nove metros quadrados
 e somante seis centímetros. Centro e pontos mais
 queis meia, e cefar a côxa, a Lorrain, para emitar
 um praso a um mês, uma casa a habitacão, no lu-
 gar da arriota, da referida frequencia. Defendi. Ocupa
 a Superficie de vinte e tres metros quadrados e quarenta
 centímetros. Centro e Arduo Barbosa e Oliveira, e lu-
 gar a Curitiba, da frequencia a Lorrain, para emittir
 um canastro, no referido cefar, com a superficie de
 seis metros quadrados e pelo tempo de oito dias. Defen-
 di, fraudes comissas de canastros, vinte metros. Centro e
 José Maria da Silva Pinto, e cefar da Costa Leal, e
 São Roque, pedindo para reconstruir um póço, no re-
 ferido cefar e pelo tempo de trinta dias. Defendi. Centro
 e Antonio José e Lucia da, e cefar da Costa, e Cere-
 jeia, para reparar uma casa que possui no cefar
 a Nicoto, pelo tempo de quinze dias. Defendi. Centro e
 Manoel Luiz Henrique, e cefar da Farnapa, da fre-
 quencia a São Roque, para abrir uma portão na pro-
 pria da sua casa, sito no referido cefar e pelo tem-
 po de oito dias. Defendi. Centro e Joaquim Neto da Co-
 sta, e cefar a Vila Cha, e São Roque, para abrir um
 póço, no referido cefar e pelo tempo de quinze dias.
 Defendi, fraudes comissas da faa de entrada e de lances
 não inferior a dez metros. Centro e Alice Pereira da
 Costa, e cefar da Egreja, e São João e São João, para
 pintar portas e janelas natechada principal da sua
 casa a habitacão, no referido cefar e pelo tempo de
 oito dias. Defendi. Centro e Manoel Valente Junior, e
 cefar a Sampa, e São Roque, para abrir uma portão
 e uma janela e um muro a vedacão, no referido
 cefar e pelo praso de trinta dias. Defendi. Centro e
 Manoel Gomes da Silva Oliveira, e cefar a Vila Cha, e
 São Roque, para construir uma oficina com a superficie
 de quatro metros quadrados e pelo tempo de oito dias.

Propõe por isso e para dar cumprimento à citada
 votação, que a Câmara autorasse o seu Presidente
 a ordenar a execução do parecer, visto ser da
 sua competência nos termos do numero sexto do
 artigo circunscrito e um do Código Administrativo,
 por constituir serviço para a saúde pública. A Câmara
 aprovou, mandando proceder à sua execução. Foram
 autorizados os seguintes pagamentos: um mil e cento,
 a António Ferreira Pinto, e ul, por conta da empreita
 de fabricamento de Armação Green Pinto Basto,
 vinte mil e cento e cinquenta e um e cento, a
 Eduardo de Sousa Moura, esta vida, por conta da em-
 preitada de Parimentação de Armação de S. João.
 quarenta e dois e cento, ao Administrador do Concelho
 de Aveiro, esta vida, por publicação de serviços anuais
 para a arrecadação de Refeições e hospedagem de
 estranhos e Primitiva a Cruz. Quarenta e cento, ao
 mesmo, por publicação de uma ordem a convocar
 o Conselho Municipal. cento e cinquenta e cento, a
 Carlos Ferreira Brandão, de Leiria, por um contrato de
 es. quarenta e dois e cento, ao Administrador do Concelho
 de Leiria, esta vida, por assinatura de jornal, refe-
 rente ao quarto trimestre corrente ano corrente e
 dois e cento, e quarenta e cento, ao Administrador
 do Verbetes Lúcio, de Leiria, por assinatura de verbetes
 anuais e onze e cento, a M. de Almeida, de Leiria, por
 aquisição de cópias em Oxalid. dois mil e quinhentos
 e cento, ao Presidente da Junta de São Vicente, por
 20 para obras e melhoramentos na freguesia. quinhentos
 e cento, ao mesmo, por verbetes para expedientes de jun-
 ta de freguesia. trinta e cento e cento e cento,
 a Pedro Augusto da Costa, esta vida, por despesas em
 a vida ao Porto comprar arbores. dois mil e cento
 e cento e cento e cento, a Manuel Francisco de
 Almeida, de Leiria, por reparação de ferramentas.

setenta e nove annos e sessenta annos, a Alfredo do
Santos Carrão, esta vida, por reparação de escolas de São
Vicente e Santo Antonio, quinhentos e sessenta e dois
annos, ao mesmo, por serviços prestados na obra de
cimento de águas em Macieira de Santos, cento e cinco
annos, ao mesmo, por pintura de tabuletas, cinquenta
e cinco annos e setenta annos, ao mesmo,
por pintura de portão de esgoto de águas, um mil e oitocentos
e sessenta annos, a Serafim Dias da Silva, de Ce-
zar, por fornecimento de pedra para a estrada de
Luzilheiros e Boiares, a Cesar, tres mil e quatrocentos e
setenta annos e oitenta annos, a Manoel Peçanha
de Lencas, de Madal, por fornecimento de pedra para a
reparação da estrada de Madal, tres mil e quatrocentos e
trinta e oito annos, a Manoel Peçanha de Lencas, de
Madal, por fornecimento de pedra para reparação
de uma estrada em Madal, um mil e oitocentos e quatro-
centos e oitenta annos, a Antonio da Silva
da Silva, esta vida, por materiais para a construção de
base de um muro e estrada e setenta annos, a Pedro da
Silva, esta vida, por serviços prestados na construção de
um fontal em d'Alcobaça, trezentos e sessenta e seis annos,
ao mesmo, por serviços prestados na alfanfama
de Arco de Lencas, quatorze annos, a Antonio da Silva
de São Vicente, por uma varrecura para os serviços de lim-
peza de escola de São Vicente, quinhentos annos, a J.
M. Ferreira de Santos, esta vida, por aquisição de colunas
para a cadeia, trezentos e cinquenta e cinco annos,
ao mesmo, por encerrar o trabalho da Secretaria da Câmara.
Nos termos do disposto no parágrafo quarto do artigo
setenta e sete do Código Administrativo, resolveu-se
em reclamação pelo prazo de oito dias, a favor de
fornecimento de esgoto de parafuso e trabalho de com-
munição. O Senhor Presidente comunicou que seria favorável
para o estabelecimento de uma carreira de ensino.

uete entre o Porto e São Vicente de Ferreira, passando por
 Alvares & Amélio, Madal e São Martinho da Graça.
 Que dera essa informação, em virtude desta não po-
 der esperar pela reunião. Por isso propõe a Câmara
 a rectificação. A Câmara aprovou. Pelo Senhor Preside-
 nte foi dito, que a Câmara por deliberação de três a cinco
 dias e um momento e quarenta e dois, deliberara sobre
 no seu quadro e pessoal menor, o lugar de vigilante
 de jardins, lugar que é preenchido por analfabetos
 a título permanente. Contra a legalidade desta delibera-
 ção, uniu as seguintes inspeções que por aqui
 passaram, levantaram quaisquer reparos. Esta últi-
 ma, porém, levantou objecção sobre a sua legalidade, disse-
 do que, o Código Administrativo, no seu artigo cincoen-
 to e cinquenta e um, numero quatro, prevê o lugar
 de vigilante de jardins e não o de vigilante de jardins
 e que portanto havia que, no termo do parágrafo segundo
 do mesmo artigo, pedir a sua criação a sua Excelên-
 cia o Senhor Ministro de Justiça para a criação do
 do lugar. Tal que actualmente está reservado os
 serviços não sendo absolutamente necessários a existên-
 cia no quadro de tal lugar e por isso entende que se
 não deve pedir a sua criação o Senhor Ministro de
 Justiça a autonomia referida. Há sim necessidade da
 criação do lugar de fiscal de impostos, lugar previsto
 no numero segundo, do artigo seiscentos e cinquenta e
 um do Código Administrativo, que será preenchido por
 contrato, no termo do citado artigo. E diz que há neces-
 sidade por a inspeção constatar que muitas deficiências
 encontradas nos serviços desta Câmara, se devem a falta
 de fiscalização. Que na verdade não tem sido decorada, em
 virtude do pessoal ou dos funcionários, a quem logicamente
 compete, alocarem os serviços a seu cargo. Pois,
 como a Câmara sabe, tem praticamente desempenhado as
 funções de captação de obras. Por isso propõe que a Câmara

eris no seu quadro, em substituição daquelle eufar
e vigilante e jardineiro, o eufar e fiscal do imposto
a que acima se refere, em virtude no proximo anno
a Camara aprovar. Pelo seu Precedente foi o
que tendo feito licitação e concurso para a assump-
tão da estrada de Buntel a Cesar, seguida foy por
as duas licenças propostas apresentadas não satisfizerem
nem as clausulas e respectivas propostas de execução,
por uma não vinda acompanhada de competente
quia e depositos provisionaes e a outra não foi enviada
na sua carta referida, maneira como em curso foy
na o dia vinte e cinco de corrente, nos termos do
parágrafo segundo do artigo trezentos e cinquenta e oito
do Código Administrativo, em a base de licitação
acrescida e em seu artigo. A Camara em virtude
das licenças acima não a tratar, foi remettida a reunião de
de Câmara a presente acta, que se em sessão, após a leitura
unanim, pertencendo a mesma para o seu conhecimento
Guberno
heute transmissis